



O RIO GRANDE DO NORTE NO MUNDO: UM ESTUDO SOBRE A NECESSIDADE DE UMA PARADIPLOMACIA POTIGUAR

Raul Victor Rodrigues do Nascimento

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo demonstrar a necessidade de estruturação da paradiplomacia potiguar, através da realização de um estudo interdisciplinar na literatura específica e da análise da conjuntura vigente, com vistas a compreender o atual cenário internacional, o contexto vivenciado pelo estado do Rio Grande do Norte e as eventuais oportunidades de persecução dos interesses potiguares que se façam verificáveis. Com o estudo do cenário vigente, compreendeu-se que diversos novos sujeitos vêm obtendo protagonismo em meio à sociedade internacional: os entes subnacionais, governos locais e regionais que, no Brasil, correspondem aos estados e municípios. A inserção internacional destes sujeitos ocorre por meio da paradiplomacia, que, no caso do Rio Grande do Norte, vem despontando como uma paradiplomacia nascente, com diversas iniciativas importantes sendo desenvolvidas de forma fragmentária, fora de qualquer planejamento estratégico, tendo em mente que, hoje, não existe qualquer aparato institucional com essa incumbência no interior dos quadros do governo estadual. Paralelamente, viu-se que a condução das relações exteriores pelo governo Bolsonaro reforça a importância e a necessidade da condução de uma paradiplomacia potiguar. Assim, identificou-se a necessidade de se estruturar e de se planejar estrategicamente, a longo prazo, como se dará a inserção internacional do estado, que, ainda, deverá ocorrer assegurando-se a sua continuidade, compondo, enfim, uma autêntica política de estado.

Palavras-chave: Paradiplomacia; relações internacionais; Rio Grande do Norte.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O cenário internacional atual é complexo e especialmente desafiador. Às consequências do processo de globalização, que permitem o maior engajamento de municípios e de estados na sociedade internacional, somam-se hoje os resultados dos “novos princípios” norteadores da diplomacia brasileira, adotados com a ascensão do governo Bolsonaro, implicando no franco isolamento da



posição brasileira e no relativo afastamento de parceiros comerciais tradicionais. Diante disso, o papel dos estados brasileiros adquire maior importância na busca pelos interesses locais e regionais através da inserção internacional desses sujeitos – que se dá por intercurso do fenômeno conhecido por paradiplomacia.

Diversos estados e municípios brasileiros conduzem suas próprias relações internacionais atualmente. Nesse contexto, o Rio Grande do Norte enverga importantes iniciativas em meio à sociedade internacional, como as tratativas com o Banco Mundial e a aproximação com os Estados Unidos e a China. Contudo, não há qualquer aparato institucional especificamente voltado para a elaboração da estratégia potiguar de inserção internacional, o que pode representar prejuízos futuros aos mesmos interesses que hoje se pretende buscar. Essa situação é de grande importância e merece análise urgente, fato que enfatiza a importância deste estudo, considerando, ainda, o acentuado interesse público que reveste a questão.

A construção deste estudo se deu através da pesquisa na literatura específica, tanto a nacional quanto a estrangeira, em conjunto com as leis, normativas e regulamentos que regem a estrutura institucional do Rio Grande do Norte. A pesquisa teve forte caráter interdisciplinar, de modo a proporcionar a composição de um artigo robusto, capaz de contemplar as diversas matizes do tema. É importante frisar que, quanto às relações internacionais norte-rio-grandenses, enfrentou-se a escassez de literatura acadêmica sobre o tema.

Na primeira parte deste estudo, buscará se compreender o conceito de paradiplomacia, especificamente quanto ao seu histórico recente, associando-o ao Brasil e aos diferentes momentos históricos pertinentes. Não se descuidará de entender, de modo sucinto, os termos jurídicos em que governos estaduais podem se inserir na sociedade internacional. Haverá, ainda, uma breve exposição sobre os impactos da conjuntura descrita quanto aos estados da Região Nordeste, com destaque para o Rio Grande do Norte.

Em seguida, tratar-se-á da paradiplomacia potiguar, com o objetivo de se demonstrar a necessidade de sua estruturação e as vulnerabilidades que decorrem da ausência de qualquer gestão estatal que cuide, especificamente, da elaboração de uma estratégia de inserção internacional. Igualmente, se abordará a necessidade de que o planejamento e a condução das relações internacionais do Rio Grande do Norte aconteçam de forma contínua, como forma de se garantir a melhor persecução dos interesses potiguares ao longo do tempo.

A última parte deste artigo empreenderá uma breve análise conjuntural visando à demonstração da pertinência e da maior urgência no estabelecimento de uma inserção internacional estratégica por parte do estado do Rio Grande do Norte, principalmente ao se considerar a atuação do governo Bolsonaro, as consequências dos “novos princípios” da diplomacia brasileira e as oportunidades que resultam dessa conjuntura tão complexa quanto desafiadora.

Diante disso, é de se questionar: como e de que forma o Rio Grande do Norte ocupará seu lugar no mundo?



O presente estudo contém parte dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo autor na condição de Bolsista da Secretaria de Estado da Administração e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

PARADIPLOMACIA: UMA CONCEITUAÇÃO

A paradiplomacia pode ser definida, de forma geral, como a inserção dos entes subnacionais nas relações internacionais (CASTELO BRANCO, 2008). Por sua vez, os entes ou entidades subnacionais (também conhecidos como governos não-centrais) são, usualmente, os governos locais, dissociados do governo nacional (ISER, 2013) – estados e municípios, no caso brasileiro, sob o pacto federativo proposto pela Constituição de 1988. Em suma: a grosso modo, no contexto do Rio Grande do Norte, a paradiplomacia é meio através do qual o estado pode empreender sua inserção na sociedade internacional.

No ordenamento jurídico brasileiro, a condução das relações internacionais por entes subnacionais é possível, em decorrência dos preceitos da Constituição de 1988, que enfatizam a igualdade hierárquica e a simetria entre os entes federados. Contudo, somente a União detém a competência de manter relações com os Estados estrangeiros, de participar de organizações internacionais, de tratar da guerra, da paz, da defesa nacional e do trânsito de forças armadas estrangeiras em território brasileiro, nos termos do artigo 21 da Constituição Federal. Tais prerrogativas não são suficientes, como se vê, para obstem a atuação internacional dos entes subnacionais brasileiros.

De fato, as competências da União não esvaziam o espaço da atuação paradiplomática de estados e municípios – prova disso é o fato de que os entes subnacionais do Brasil podem celebrar acordos financeiros externos sob a aprovação do Senado Federal (FRÓIO, 2015) – o que decorre da competência exclusiva do Congresso Nacional em resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional (artigo 49, I, da Constituição). Essa é uma realidade extensamente verificável. Há diversos estados, entre os quais o Rio Grande do Norte, que já celebraram acordos com organismos internacionais, como o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Banco Mundial.

As últimas décadas assistiram à intensificação do fenômeno da paradiplomacia, especialmente a partir da criação dos blocos regionais, como o Mercosul (FRÓIO, 2015). O fenômeno, contudo, não se originou recentemente. Castelo Branco (2008) defende que há manifestações paradiplomáticas já no processo de unificação da Alemanha, na segunda metade do Século XIX. Ainda assim, a grande internacionalização dos entes subnacionais somente aconteceu nas últimas décadas do



Século XX, com a consolidação do fenômeno da globalização, o fim da Guerra Fria (1991) e o processo de regionalização econômica e comercial, fatores que diminuíram a capacidade e a eficiência dos estados nacionais em representar de forma unívoca todos os muitos interesses regionais e locais. Como bem descreve André Aprígio:

Essa busca por inserção internacional e participação cada vez mais (pro)ativa, na elaboração da agenda internacional, tem o propósito não apenas de promoção de mudanças para se conseguir competitividade na cena global e, como consequência, atrair investimentos, mas, nomeadamente, de assegurar condições mínimas de bem-estar aos cidadãos, em matérias nas quais o Estado já se demonstra ineficaz e/ou incapaz. (APRÍGIO, 2015, p. 14).

Mesmo que décadas tenham se passado, esse é um campo de estudo recente, especialmente no Brasil, onde há relativamente poucos trabalhos sobre o tema (ainda mais quando se trata da paradiplomacia na Região Nordeste) – mesmo que os estados brasileiros, durante a Primeira República (1889-1930, tenham atuado ativamente em meio à sociedade internacional, principalmente no caso do estado de São Paulo (MAIA, 2012). É igualmente importante lembrar que, entre 1964 e 1985, o Brasil esteve sob um regime ditatorial muito distinto das estruturas estatais da Europa e da América do Norte, onde a paradiplomacia teve grande expressão no período dos anos 1970 e 1980 (TAVARES, 2016).

Os primeiros estados brasileiros a estabelecerem iniciativas diplomáticas foram o Rio de Janeiro e o Rio Grande do Sul, durante a década de 1980 e antes do advento da Constituição de 1988. Esse foi um fenômeno também experimentado pela Argentina, que se explica pelas similaridades políticas e socioeconômica dos dois países sul-americanos, que passavam por um momento histórico semelhante:

En Argentine et au Brésil, les régions jouissent de plus en plus d'autonomie et, avec le développement du Mercosur qui a de plus en plus de ramifications dans les champs de compétence des régions, les entités subétatiques élaborent des politiques internationales. [...] Depuis les années 1980, les régions brésiliennes ont conclu de nombreux accords transfrontaliers. L'intégration de plus en plus étroite entre le Brésil et l'Argentine favorisera la création d'institutions de coopération transrégionales comme le forum le Crecenea-Codesul. Crecenea est la commission régionale sur le commerce extérieur du Nord-Est de l'Argentine alors que le Codesul est l'équivalent pour les régions du sud du Brésil. Cette institution a



été créée en 1984, mais gagna en importance à partir de 1990¹. (PAQUIN, 2004, p. 107).

Dentro desse contexto geral, a participação dos entes subnacionais brasileiros em meio à sociedade internacional tornou-se um verdadeiro imperativo na busca pelos interesses estaduais e municipais (ainda que de forma algo distinta, considerando a diversidade e o tamanho do território do país, o que impõe diferentes realidades e diferentes fatores determinantes). Nesses termos, “envoltos no complexo processo de globalização, esses atores vêm gradualmente disputando – e conquistando – espaços na agenda internacional com os governos centrais e se consolidando como agentes de dinâmica internacional” (BOGÉA, 2001, p. 4).

Tornou-se comum que estados e municípios brasileiros entabulem tratativas diretas com países estrangeiros, organismos internacionais e outros entes subnacionais, principalmente com vistas na atração de investimentos e na cooperação técnica. Ocorre que, por anos, o fenômeno esteve circunscrito, via de regra, aos estados e aos municípios que compartilham limites com países estrangeiros (especialmente os da Região Sul), bem como aos grandes centros do Sudeste, Rio de Janeiro e São Paulo (RIBEIRO, 2008). A Região Nordeste, historicamente, manteve-se algo alheia ao fenômeno, o que decorre, em parte, da ausência de fronteiras terrestres com países estrangeiros. Por sua vez, o Oceano Atlântico surge como pretense obstáculo entre o Nordeste Brasileiro, a África e a Europa.

Dentre os Estados Nordestinos, o Rio Grande do Norte enverga uma atuação paradiplomática considerada tímida (FRÓIO, 2015), principalmente ao se considerar o empenho do Ceará, de Pernambuco e da Bahia, que vêm, há décadas, desenvolvendo estratégias de inserção internacional – ainda que de formas distintas e por meio de molduras institucionais variadas. É importante ressaltar que a Bahia e a o Município de Salvador vem desempenhando forte protagonismo na paradiplomacia nordestina.

Essa situação se presta a justificar a importância deste estudo, pois o Rio Grande do Norte possui diversas potencialidades que, caso melhor exploradas, renderiam frutos consonantes ao interesse do povo potiguar.

¹ Tradução Livre: Na Argentina e no Brasil, as regiões desfrutam progressivamente de mais autonomia e, com o desenvolvimento do Mercosul, que possui ramificações cada vez mais extensas dentro dos campos regionais de competência, as entidades subnacionais vêm elaborando políticas internacionais. [...] Após os anos 1980, as regiões brasileiras celebraram numerosos acordos transfronteiriços. A integração cada vez mais estreita entre o Brasil e a Argentina favorecerá a criação de instituições transregionais de cooperação, como o fórum Crecenea-Codesul. A Crecenea é a comissão regional sobre comércio exterior do Nordeste da Argentina, enquanto o Codesul é o seu equivalente para a região Sul do Brasil. Essa instituição foi criada em 1984, mas adquiriu importância a partir de 1990.



PARADIPLOMACIA POTIGUAR: ONDE ESTAMOS, DE ONDE VIEMOS, PARA ONDE IREMOS

Não há, entre os quadros institucionais do governo estadual do Rio Grande do Norte, qualquer estrutura, função ou cargo especialmente voltado para a elaboração, a concepção e o planejamento de uma estratégia de longo prazo que contemple os interesses do estado através de sua inserção internacional – em suma, não existe, hoje, qualquer órgão especificamente encarregado da paradiplomacia potiguar. Aparentemente, não há sequer qualquer menção às relações internacionais dentro dos regimentos institucionais do estado.

Isso não significa dizer que o Rio Grande do Norte se encontra dissociado do cenário internacional – há, de fato, diversas iniciativas sendo conduzidas atualmente, em vários segmentos da administração, o que demonstra, por si só, a existência de uma paradiplomacia potiguar nascente. Contudo, essas iniciativas são fragmentárias e não atendem a um plano concreto: são, em geral, atos isolados, de grande importância, mas de alcance limitado, pois não há, hoje, uma política de relações internacionais concreta, com estratégia estabelecida, que concerte atos, instrumentalizando-os na direção de objetivos estratégicos pré-determinados.

Historicamente, o estado do Rio Grande do Norte nunca dispôs de uma estrutura especificamente voltada para a condução de suas relações internacionais. O mais próximo disso foi a Secretaria de Estado de Energia e Relações Internacionais do Rio Grande do Norte, uma iniciativa do governo Wilma de Faria (2003-2010), sob a direção do secretário (hoje senador da República) Jean-Paul Prates. Nesse esforço, o governo Wilma atrelou a condução das relações internacionais do estado à pauta energética, provavelmente com vistas na atração de investimentos estrangeiros associados à criação dos parques eólicos que hoje se espalham pelo território norte-rio-grandense. Há pouca ou nenhuma documentação sobre esse fato, inclusive dentro da academia potiguar, o que dificulta o estudo dos resultados e a compreensão da experiência dessa iniciativa.

Apesar da criação desta pasta ter contornos visionários, o governo estadual não parece ter se preocupado com o estabelecimento de qualquer continuidade quanto ao desenvolvimento da paradiplomacia potiguar de forma estratégica e planejada. Não se tem conhecimento de que os sucessores da gestão Wilma (Iberê Ferreira, 2010-2011, Rosalba Ciarlini, 2011-2015, e Robinson Faria, 2015-2019) empreenderam quaisquer esforços nesse sentido. Até hoje, inexistem qualquer órgão especificamente encarregado da paradiplomacia potiguar. Não há sequer previsão legal ou atribuição normativa para tanto, o que reforça a situação fragmentária das iniciativas paradiplomáticas do estado.

Fica patente que o Rio Grande do Norte se beneficiaria de uma gestão assertiva de relações internacionais – uma gestão que pudesse centralizar, coordenar, planejar e concertar as distintas iniciativas de inserção internacional



existentes (além daquelas que poderiam ser criadas), com foco na persecução dos objetivos compreendidos racionalmente como interesses potiguares.

Ainda assim, é importante enfatizar que a mera gestão é insuficiente. O exemplo fornecido pela Secretaria de Estado de Energia e Relações Internacionais é especialmente relevante neste sentido: mais do que a gestão, é necessário garantir a continuidade desses esforços. Como ocorre junto à União, a “política externa” não deve ser considerada uma política de governo – mas sim, uma política de estado. A gestão das relações internacionais estaduais deve ser perene, contínua, estável e segura, apta a maximizar ganhos, neutralizando obstáculos e otimizando seu desempenho.

É necessário estruturar a paradiplomacia potiguar nascente, garantindo sua continuidade ao longo do tempo, independentemente das transições de governo – um fato inexorável dentro de uma democracia. Diversas são as formas de se assegurar a perpetuidade de uma política externa paradiplomática. O principal artifício que poderia ser empregado no contexto atual é a criação de uma função ou cargo específico (sem a necessidade do estabelecimento de uma secretaria própria, por enquanto, em respeito ao equilíbrio financeiro) dentro de uma das pastas já existentes. Paralelamente, seria necessário a apresentação de proposta de lei que declarasse os princípios da paradiplomacia estadual – equalizando a Constituição Federal² (no que couber) e indo além, seguindo os interesses e os determinantes percebidos pela sociedade norte-rio-grandense. Além disso, também é extremamente necessário conscientizar eventuais sucessores da importância dessa gestão de relações internacionais e dos prejuízos decorrentes de sua negligência.

Não é objetivo deste estudo demonstrar quais seriam os benefícios do Rio Grande do Norte com a estruturação de sua paradiplomacia – ou mesmo apontar quais seriam os campos de atuação ou as “relações bilaterais” que oferecem maiores potencialidades ao estado. Contudo, é possível elencar, de forma muito preliminar, que há evidentes benefícios para o comércio, para a infraestrutura, para o turismo, para a produção agropecuária e para o campo energético (seguindo a experiência deixada pela Secretaria de Estado de Energia e Relações Internacionais do Rio Grande do Norte). No atual cenário, que será melhor explorado adiante, o estado também pode envergar uma posição autônoma, entabulando conversações positivas com os Estados Unidos da América (EUA) e a China, com Israel e os países árabes, entre outros, sempre que possível e sempre que houver interesse.

² Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I - independência nacional; II - prevalência dos direitos humanos; III - autodeterminação dos povos; IV - não-intervenção; V - igualdade entre os Estados; VI - defesa da paz; VII - solução pacífica dos conflitos; VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X - concessão de asilo político. Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.



Neste esteio, o Oceano Atlântico não deve ser considerado como um obstáculo intransponível. Seguindo a lição de Alberto da Costa e Silva (2014), em “Um Rio Chamado Atlântico”, deve-se reconhecer os fortes laços entre o Brasil e a África, que também se estendem ao estado Rio Grande do Norte. A rota aérea estabelecida durante a Segunda Guerra Mundial, por exemplo, unia Natal/RN à cidade de Dakar, no Senegal, em plena costa africana.

É também importante reunir e concentrar as iniciativas de concertação e cooperação existentes junto a organismos internacionais – por exemplo, as relações mantidas com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados e com o Banco Mundial – para que os esforços empreendidos e os resultados obtidos não venham a ser desperdiçados e não terminem por cair no esquecimento futuramente – o que, de certa forma, se sucedeu com a experiência da Secretaria de Estado de Energia e Relações Internacionais do Rio Grande do Norte, uma importante iniciativa, mas pouco documentada, cujas contribuições para a paradiplomacia potiguar (excluindo aquelas relacionadas exclusivamente ao setor energético) terminaram por ser descontinuadas e esquecidas.

HOJE, REFLEXO DE ONTEM: A ATUAL CONJUNTURA SISTÊMICA

Com o início do governo Bolsonaro, em 2019, a política externa brasileira assumiu um rumo distinto daquele adotado até então. Os “novos princípios” norteadores da política externa (os elementos fundamentais à percepção dos interesses nacionais que norteiam a inserção do Brasil na sociedade internacional) contrastam acentuadamente com os princípios anteriores – cuja concepção remonta ao governo Costa e Silva (1967-1969), durante o período da Ditadura Militar (1964-1985) – ao exemplo do universalismo (ou globalismo), da autonomia e da busca pelo desenvolvimento nacional (CERVO, 2008).

Um breve estudo da história das relações internacionais brasileiras permite ver que existe certa correspondência histórica entre os “novos” princípios da inserção internacional do governo Bolsonaro, sob a chancelaria de Ernesto de Araújo, e aqueles da política externa adotada pelo governo Castelo Branco (1964-1967), o primeiro dos presidentes militares a governar no período ditatorial, antecessor imediato de Costa e Silva. Ambas políticas externas (a de Bolsonaro e a de Castelo Branco) podem ser descritas adequadamente através da expressão de Amado Cervo e de Clodoaldo Bueno (2008, p. 368), como “um passo fora da cadência” – uma nota discorde dentro da melodia predominante, uma ruptura dentro da principal corrente da política externa brasileira.

Após o Golpe de 1964, o presidente Castelo Branco e o chanceler Juraci Magalhães tomaram a decisão de romper com a chamada Política Externa Independente (PEI), adotada durante o governo Jânio Quadros (1961) e expandida



pelo governo João Goulart (1961-1964). De forma resumida, a PEI preconizava a ampla diversificação de parcerias econômicas, o desenvolvimento nacional e a autonomia na inserção internacional do Brasil – dissociada dos países não-alinhados e dos blocos capitalista e socialista (CERVO e BUENO, 2008), em pleno contexto internacional da Guerra Fria (1945-1991), com a bipolarização entre EUA e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS).

A política externa do governo Castelo Branco adotou posições diametralmente opostas às da PEI (que seriam retomadas por Costa e Silva e seus sucessores). Houve a priorização das relações do Brasil com os EUA (visando à inserção do país no bloco capitalista), em detrimento da posição autônoma adotada pelos governos anteriores, além da ampla abertura do país ao capital estrangeiro e da adoção de uma pauta fortemente securitária. É nesse contexto que o chanceler Juraci Magalhães teria proferido a famosa frase “o que é bom para os Estados Unidos é bom para o Brasil” (JURACI..., 2001). No esteio dos ensinamentos do professor Amado Cervo:

Incorporou-se, com efeito, as categorias do ocidentalismo, da interdependência, da segurança coletiva, da aproximação com os Estados Unidos e da abertura econômica, de forma que se articulassem pela ideologia anticomunista e pela geopolítica. [...] A abertura econômica envolveria o acolhimento “ordenado” do capital estrangeiro e a luta pela reforma da ordem internacional do capitalismo. O projeto de política externa de Castello Branco assim elaborado teve vida curta e apresentou resultados efêmeros, porque não marchava com o tempo e nem veio a corresponder em escala aceitável a necessidades, interesses e aspirações nacionais. (CERVO e BUENO, pp. 369-370).

Hoje, considerando o alinhamento do Brasil aos países geridos por governos do mesmo espectro político do presidente Bolsonaro (especialmente, Trump, nos EUA, e Netanyahu, em Israel), em conjunto com o isolamento brasileiro nos organismos multilaterais, o obsoleto discurso anticomunista e os reiterados impasses com a China, maior parceiro comercial do Brasil, vê-se que a política externa adotada pelo governo Bolsonaro se assimila, em partes, à inserção internacional do governo Castelo Branco, de modo que provavelmente obterá resultados igualmente escassos em benefício de interesses regionais e locais.

Contudo, há um ponto importante nesta comparação que deve ser explorado por este estudo: a diferença entre os sistemas jurídicos vigentes e as condições sociopolíticas de cada época. Durante o período militar, a situação não era propícia ao exercício da paradiplomacia (considerando também as condições sistêmicas daquele tempo), especialmente por força do discurso de segurança e da forte centralização que caracterizou a Ditadura Militar no Brasil. Atualmente, tanto o ordenamento jurídico quanto a sociedade brasileira são especialmente



favoráveis à paradiplomacia, pese-se os discursos envergados por parte do Itamaraty e de setores da base aliada do presidente Bolsonaro³.

A paradiplomacia é, portanto, uma realidade.

A política externa do governo Bolsonaro, ao rearranjar as prioridades e a forma da inserção internacional brasileira, terminou por ampliar a importância do espaço de manobra dos estados e dos municípios da federação, na busca de seus interesses através da paradiplomacia. Diante desse quadro, é possível aos entes subnacionais do Brasil a ocupação do vácuo deixado pela diplomacia brasileira em áreas importantes de atuação na sociedade internacional. Tal ocupação, mais do que possível, se vê crescentemente necessária.

A atuação paradiplomática dos estados brasileiros é particularmente vantajosa nesse momento, em que a política externa conduzida pela União atende a interesses de forte viés ideológico, desassistindo ao objetivo do desenvolvimento nacional. A intensificação do relacionamento entre os entes subnacionais e os parceiros econômicos brasileiros é uma alternativa viável ao quadro conturbado hoje vivenciado – fruto da posição política esposada por setores da base aliada do governo Bolsonaro que reproduzem o mesmo discurso “securitário” da década de 1960.

Inserido nesse contexto, o Rio Grande do Norte poderá se beneficiar caso engendre esforços de concertação e de cooperação internacionais (com a intensificação dos já existentes). Tais esforços devem ser pautados de acordo com os princípios historicamente adotados pelo Itamaraty – a busca pelo desenvolvimento, a diversificação das parcerias comerciais, a postura autônoma, o engajamento (sempre que for possível, tendo em mente a condição de ente subnacional do estado) nos fóruns e organismos multilaterais, entre outros (CERVO, 2008). Não é vantajoso, contudo, que essa atuação ocorra de forma fragmentária e dispersa, fora dos auspícios de uma estratégia de longo prazo que estabeleça objetivos, métodos e percursos para a melhor inserção do Rio Grande do Norte no mundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É necessário estruturar a paradiplomacia norte-rio-grandense. Para a melhor persecução dos interesses potiguares, é preciso que a inserção internacional do Rio Grande do Norte se dê de forma planejada, a longo prazo, conduzida como política de estado, continuamente e sem interrupções decorrentes da transição de governos. As relações internacionais norte-rio-grandenses devem

³ Ao exemplo dos embates gerados em resposta à relação entre o governo do estado de São Paulo e a China, especialmente no desenvolvimento da vacina contra o novo coronavírus.



ser vistas como prioridade e não como mero acessório ocasional das políticas públicas e de interesses efêmeros. Assim, diferentes esforços precisam atuar de forma unívoca e conjunta, orientados em prol dos objetivos compreendidos como interesses genuinamente potiguares, por ocasião do planejamento estratégico das relações internacionais do estado – um cálculo racional.

Ao longo do estudo, buscou-se evidenciar as vulnerabilidades decorrentes da atual forma de condução das relações internacionais do estado do Rio Grande do Norte. O atual método de inserção internacional, essencialmente fragmentário e carente de uma estratégia propositiva, provavelmente se mostrará insuficiente para a conquista dos objetivos estaduais. Isso não significa dizer que as atuais iniciativas deixarão de render frutos, mas que os benefícios ficarão aquém do que poderiam ter sido caso a estruturação da paradiplomacia potiguar deixe de ocorrer.

Apesar de se reconhecer a importância e o valor das iniciativas atualmente conduzidas pelo estado, a maximização de eventuais ganhos só poderá ser possível quando as relações internacionais potiguares deixarem de ser vistas de forma fragmentária. Somente um planejamento estratégico de longo prazo, que instrumentalize as várias iniciativas existentes sob os interesses potiguares, poderá servir de forma eficiente na busca pelos benefícios almejados. A concepção fragmentária da inserção internacional do estado oferece riscos que podem ser evitados. Viu-se de fato que somente o estabelecimento de uma estratégia de longo prazo, quando efetuada em condições de continuidade, poderá permitir que os interesses potiguares sejam buscados de forma profícua em meio à sociedade internacional. A experiência levada a cabo pela Secretaria de Estado de Energias e Relações Internacionais é de grande valia em comprovar que, sem uma estratégia de inserção internacional efetivamente continuada, as experiências e os investimentos do estado podem ser diminuídos ou, em pior caso, obliterados.

Como e de que forma, então, o Rio Grande do Norte ocupará seu lugar no mundo? Este estudo ofereceu uma das respostas possíveis a esta pergunta. Somente o governo estadual poderá solucionar a questão de forma definitiva. As considerações e apontamentos apresentados neste estudo, contudo, indicam um caminho relevante e uma contribuição digna de nota, cujos frutos, provavelmente, mostrar-se-iam promissores.

REFERÊNCIAS

- APRÍGIO, André Edson Ribeiro de Souza. A paradiplomacia e a atuação internacional dos governos subnacionais. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Escola de Economia e Gestão, Universidade do Minho. Braga., 2015.
- BOGÉA, Antenor Américo Mourão. A Diplomacia Federativa: do papel internacional e das atividades externas das unidades federativas nos Estados nacionais. Tese (Curso



de Altos Estudos) – Instituto Rio Branco, Ministério das Relações Exteriores. Brasília. 2001.

CASTELO BRANCO, Álvaro Chagas. **Paradiplomacia & Entes Não-Centrais no Cenário Internacional**. Curitiba: Juruá, 2009.

CERVO, Amado Luiz. **Inserção Internacional**: formação dos conceitos brasileiros. São Paulo: Saraiva, 2008.

CERVO, Amado Luiz. BUENO, Clodoaldo. **História da Política Exterior do Brasil**. 5. ed. rev. amp. Brasília: Editora UnB, 2008.

COSTA E SILVA, Alberto da. **Um Rio Chamado Atlântico**: a África no Brasil e o Brasil na África. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2014.

FRÓIO, Liliana Ramalho., Paradiplomacia e o impacto da alternância de governos na atuação subnacional dos Estados brasileiros. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas: Programa de Pós-Graduação e Ciência Política, Universidade Federal de Pernambuco. Recife. 2015.

ISER, Guilherme de Cruzeiro. Os Entes Subnacionais nas Relações Internacionais: o fenômeno da paradiplomacia. Tese (Mestrado em Relações Internacionais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais). Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre. 2013.

JURACI Magalhães. *In*: **DICIONÁRIO histórico-biográfico brasileiro: pós-1930**. 2. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: FGV, 2001. 5 v., il. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/biografias/juraci_magalhaes>. Acesso em: 17 nov. 2020.

MAIA, José Nelson Bessa. A Paradiplomacia Financeira dos Estados Brasileiros: Evolução, Fatores Determinantes, Impactos e Perspectivas [tese]. Brasília: Universidade de Brasília, 2012.

PAQUIN, Stéphane. **Paradiplomatie et Relations Internationales: théorie des stratégies internationales des regions face à la mondialisation**. Bruxelas: P.I.E. – Peter Lang, 2004.

RIBEIRO, Maria Clotilde Meireles. Globalização e novos atores: as cidades brasileiras e o desenvolvimento da paradiplomacia. Dissertação (Mestrado em Administração) - Escola de Administração, Universidade Federal da Bahia. Salvador. 2008.

TAVARES, Rodrigo. **Paradiplomacy**: cities and states as global players. Nova York: Oxford University Press, 2016.



ANEXO

TERMO DE SUBMISSÃO DE ARTIGO, DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO, CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE PARTICIPAÇÃO ONLINE, DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE E INEDITISMO*

Eu, **RAUL VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **099.213.32465**, residente e domiciliado na **Rua Eletricista Elias Ferreira, 2600, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-050**, telefone **(84)987210174** e-mail **raul_rodrigues@hotmail.com.br**, filiado à Instituição **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, na condição de **BOLSISTA**, submeto ao 14º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CONGESP) o artigo intitulado **O RIO GRANDE DO NORTE NO MUNDO: UM ESTUDO SOBRE A NECESSIDADE DE UMA PARADIPLOMACIA POTIGUAR**, para avaliação e publicação no site do 14º CONGESP, estou ciente que caso o meu trabalho seja aprovado pelo Comitê Científico assumo as seguintes responsabilidades:

- (i) Comparecerei para sua apresentação *online*, no dia e hora previamente comunicado e autorizo a publicação do material utilizado em minha apresentação no site do evento, assim como o uso de sons e imagens na internet.
- (ii) Autorizo também o recebimento de mensagens via *WhatsApp* com informações relativas ao meu trabalho científico e/ou minha participação no evento.
- (iii) Declaro que o trabalho é original e não contém nenhuma forma de plágio, estando o autor ciente da sua responsabilidade expressa pelo uso de textos e imagens de terceiros, quando tal uso exigir autorização.
- (iv) Caso o texto seja aprovado e selecionado, responsabilizo-me pelo seu teor, ciente de que a publicação implica transferência dos direitos autorais ao 14º CONGESP, nas versões eletrônicas e publicações impressas, conforme permissivo constante do artigo 49 da Lei de Proteção de Direitos Autorais (Lei 9.610, de 19/02/98), e que a não observância desse compromisso submeterá o infrator a sanções e penas previstas no mesmo diploma legal.

Lagoa Salgada, 25 novembro de 2020.

RAUL VICTOR RODRIGUES DO NASCIMENTO